

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - torna público Processo Licitatório Nº. 03/2014, TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2014, referente aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde. Abertura no dia 06/02/2014 às 09h00minhs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.

Capim Branco, em 16 de janeiro de 2014.

### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo	Nº 03/2014
Modalidade – Tomada de Preço	Nº 03/2014
Tipo	Menor preço por item

### Dotação Orçamentária n.º

Fonte de Recurso n.º

02.03.01.04.122.0402.2025. Manut.atividades administrativas 1.00 recursos ordinários ficha

79(administração)/02.05.01.12.361.1202.2051.3.3.90.00.1.01.00 ficha 146(Educação)02.05.01.12.122.0402.2040 manut.ativ.administ.educação 1.47.transf.do educação/02.06.02.10.301.1001.2077 manutenção da unidades 1.02.00

Saúde15%/02.06.10.301.1001.2077.3.3.90.30.00(vig.sanitaria)/02.01.01.0 4.181.0401.2008/3.3.90.30.00.material de consumo(governo).

Sessão Pública	06/02/2014 às 09:15min
Entrega dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.	06/02/2014 às 09:00min
Objeto	Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde.
Contatos e Informações:	- Presidente da CPL
	Telefone (31) 3713-1420
	licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O Município de Capim Branco - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 02/2014, torna público que fará realizar, na Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, com sede à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20, centro, na cidade de Capim Branco/MG até 09:00 horas do dia 06/02/2014, e os procedimentos para abertura dos envelopes iniciará às 09:15min do dia 06/02/2014.

### 1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, quantidades e especificações anexo I deste edital.

### 2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 2.1 O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 2.2 O Município de Capim Branco encaminhará o contrato à licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que a mesma proceda a entrega da mercadoria.
- 2.3 A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 2.1 deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.
- 2.4 Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### 3 - SANÇOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1- O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Tomada de Preço; ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item 2 deste EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

# CADIM DE ANCO

# Diário Oficial Eletrônico

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato:
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- 3.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

### 4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20, Centro - Capim Branco - MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h às 18h ou através do e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas ou que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 5.2 Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procurador da empresa com a PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (reconhecida firma), conforme modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 5.5 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

### 5.6 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

5.7. As empresas do ramo de prestação de serviço do presente Edital, cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Capim Branco ou que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação,

observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta feira).

### 6 - DOS ENVELOPES

- 6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 Documentação e nº 2 Proposta Comercial.
- 6.1.2 Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO** 

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

PROCESSO LICITATÓRIO № 03/2014

TOMADA DE PREÇO №03/2014

"PROPOSTA DE PREÇO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### 7 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 7.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 7.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 7.3.2 Certidão negativa de débitos INSS;
- 7.3.3 Certificado de regularidade do FGTS;
- 7.3.4— Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante:
- 7.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 7.3.6 Certidão negativa de débitos com a União;
- 7.3.7 Certidão negativa de débitos Trabalhista CNDT;
- 7.3.8-**Certificado de Registro Cadastral CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Capim Branco;
- 7.3.9 Alvará de licença e localização referente ao exercício de 2014;
- a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.
- 7.3.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **7.4.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública.
- 7.4.2 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

### 7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal do **LICITANTE**, observado o disposto no **anexo III**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

7.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo IV**.

#### 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 7 da Documentação, de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação econômico-financeiro exigidos.

#### 9 - PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 A Proposta de Preço contida no Envelope  $N^{\text{o}}$  2 deverá atender todas as exigências prevista neste **EDITAL.**
- 9.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, os preços unitários e global em Reais (R\$), em 1 (uma) via, em papel timbrado do LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere a TOMADA DE PREÇO n.º ..../2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, devendo ser assinada pelo representante legal do LICITANTE (item 5 deste EDITAL) e apresentada nas Planilhas de Proposta de Preço, conforme modelo constante do ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- 9.3 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto da contratação, tais como: de pessoal, de transporte, fretes, de custos diversos efetuados pela Contratada e todos bem como os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, incidentes sobre os serviços.
- 9.4 A Proposta de Preço deverá ter validade de **no mínimo 60** (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes.
- 9.5 A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do LICITANTE credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa LICITANTE.
- 9.6- Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 9.7 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 9.8 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso. A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta.

### 10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste EDITAL, reunirse-á a Comissão de Licitação para o CREDENCIAMENTO, recebimento do ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO.
- 10.2 Após análise dos credenciamentos serão lançados em ata os nomes dos representantes dos LICITANTES presentes e, no caso de não realização do mesmo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os Envelopes.
- 10.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, após o início da abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação.
- 10.4 PRIMEIRA FASE HABILITAÇÃO consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos LICITANTES presentes, sendo que os demais envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados pelos representantes legais dos LICITANTES presentes.
- 10.5 A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, com base neste edital, na própria sessão pública, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município de Capim Branco.
- 10.6 Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na reunião de abertura dos **ENVELOPES Nº 1**, e havendo renúncia expressa de todos os **LICITANTES** em interpor recurso, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os **LICITANTES** habilitados serão notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
- 10.8 **SEGUNDA FASE PROPOSTAS DE PREÇO** será iniciada em sessão pública, na qual será realizada a abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelos **LICITANTES** presentes.
- 10.9 Analisadas e julgadas as Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos LICITANTES, conforme determina o item 11 do presente EDITAL, devendo, posteriormente, ser divulgado este resultado no Diário Oficial do Município de Capim Branco.
- 10.10 A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das Propostas de Preço em sessão pública, com o resultado e a respectiva ordem de classificação das Propostas de Preço neste momento ou posteriormente, no Diário Oficial do Município de Capim Branco.
- 10.11 Na hipótese de ser divulgado o resultado do julgamento das propostas na reunião de abertura dos **ENVELOPES №** 2, e havendo renúncia expressa de todos os **LICITANTES** em interpor recurso, será adjudicado o objeto da TOMADA DE PREÇO a licitante vencedora, e

- posteriormente a homologação pela autoridade competente. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.12 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o **LICITANTE** vencedor será notificado, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de assinar o contrato.

#### 11 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1- O julgamento da presente **TOMADA DE PREÇO** obedecerá aos seguintes critérios:
- 11.1.1. Verificação da adequação da documentação comprobatória da documentação de habilitação da licitante.
- 11.1.2. Verificação da conformidade de cada Proposta de Preço com os requisitos do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, mormente a estimativa de valor da contratação elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- 11.1.3. Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de **MENOR VALOR POR ITEM**.

### 12 - RECURSOS

- 12.1 Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, entregues e protocolados no setor de Licitações CPL, localizado à Praça Jorge Ferreira Pinto , nº 20, Centro na cidade de Capim Branco, até às **17:00h**, pena de preclusão.
- 12.1.1 Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **subitem 5.2** deste **EDITAL**.
- 12.1.2 Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos neste EDITAL.
- 12.2 Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos LICITANTES, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro Capim Branco/MG, até às 17:00h para impugnação (contra-razões) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.
- 12.3 Realizada a análise das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, deverá encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal de Capim Branco, devidamente informado, para decisão.



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 30 dias mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 13.1.1 As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
- 13.1.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizacão(ões).
- 13.1.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 13.2 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 13.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 14 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 14.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das dotações orcamentárias e fontes de recurso:

### Dotação Orçamentária n.º

Fonte de Recurso n.º

02.03.01.04.122.0402.2025. Manut.atividades administrativas 1.00 recursos ordinários ficha 79(administração)/02.05.01.12.361.1202.2051.3.3.90.00.1.01.00 ficha 146(Educação)02.05.01.12.122.0402.2040 manut.ativ.administ.educação 1.47.transf.do educação/02.06.02.10.301.1001.2077 manutenção da unidades 1.02.00 Saúde15%/02.06.10.301.1001.2077.3.3.90.30.00(vig.sanitaria)/02.01.01.0 4.181.0401.2008/3.3.90.30.00.material de consumo(governo).

### 16 - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- 16.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento:
- 16.1.2 A <u>CONTRATADA</u> deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.
- 16.1.3 Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.
- 16.1.4 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga—se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 16.1.5 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.
- 16.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.
- 16.1.7 Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 16.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.1.9 Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.
- 16.1.10 Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 16.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 16.2.1 Realizar análises da qualidade da mercadoria;
- 16.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 16.2.3- Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.
- 16.2.4 Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 16.2.5 Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 16.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiusto:
- 16.2.7 Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto;



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

16.2.8 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### 17 - DA ENTREGA

- 17.1 Todos os produtos deverão ser entregues in loco. Nas Escolas Municipais a entrega deverá ser de acordo com o Mapa de Consumo Mensal e nas Secretarias Municipais de acordo com o pedido.
- 17.2.1 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF.
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 17.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 17.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega da mercadoria.

### 18 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 18.1 Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Convite.
- 18.2 Para o exercício do direito de preferência de contratação, no Convite, proceder-se-á da seguinte forma:
- 18.2.1 No julgamento dos documentos de habilitação, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da Pequena Empresa, deverá constar na ata do Julgamento da Habilitação a situação de "habilitada com restrição" além da citação do documento de regularidade fiscal que necessitará ser regularizado.
- 18.2.2 Ocorrendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a comissão de licitação passará à fase de julgamento das propostas de preços, e havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento das propostas comerciais;
- 18.2.3 A classificação das propostas se fará conforme os critérios e fatores de julgamento fixados no edital do certame;
- 18.2.4 Após análise das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e a desclassificação daquelas que estiverem em desacordo com o edital, e após análise das propostas financeiras, compatíveis com os preços de referência, atendidas todas as condições, normas e exigências do edital;

- 18.2.5 Apurada a proposta de preço mais vantajosa, será ela classificada em primeiro lugar e as demais classificadas em ordem decrescente de preço;
- 18.2.6 Se a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa, a comissão de licitação deverá notificar, se for o caso, a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, num prazo 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito de preferência, observando o seguinte:
- a) quando a Pequena Empresa melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento da proposta comercial, a notificação de que trata o subitem 18.2.6 deverá ser feita neste momento pela comissão de licitação, que determinará a data da nova sessão pública para apresentação de nova proposta comercial, podendo o representante abdicar desse direito:
- b) quando a Pequena Empresa melhor classificada não estiver representada na sessão de julgamento da proposta comercial, a notificação de que trata o subitem 18.2.6 será feita por fax ou e-mail, tendo-se em vista os dados expressamente indicados na proposta, informando a data da nova sessão pública para apresentação de nova proposta, podendo seu representante abdicar desse direito, pelo mesmo meio pelo qual se deu a notificação;
- 18.2.7- A nova proposta de preço deverá ser entregue à comissão de licitação na data remarcada, quando será analisada e decidido acerca de sua aceitabilidade quanto ao valor:
- 18.2.8 Caso a Pequena Empresa que apresentou nova proposta tenha sido "habilitada com restrição", conforme dispõe o subitem 18.2.1, a comissão de licitação a notificará quanto ao prazo para regularização dos documentos que possuam restrição, observando o seguinte:
- a) quando a Pequena Empresa melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento da nova proposta comercial, a notificação de que trata este subitem deverá ser feita neste momento pela comissão de licitação;
- b) quando a Pequena Empresa melhor classificada não estiver representada na sessão do julgamento da nova proposta comercial, a notificação de que trata este subitem será feita por fax ou e-mail, tendo-se em vista os dados expressamente indicados na proposta;
- 18.2.9 A comissão de licitação fará constar em ata os meios pelos quais foram realizadas as notificações de que tratam os subitens 18.2.6 e 18.2.8 e suas alíneas:
- 18.2.10 Será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização pelo licitante dos documentos de regularidade fiscal, prorrogável por igual período, se assim expressamente previsto no edital, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.2.11 A regularização da documentação fiscal, conforme disposto no subitem 18.2.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado no subitem 18.2.10;



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 18.2.12 O prazo para regularização de documentos, de que trata o subitem 18.2.10 deste item, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;
- 18.2.13 Regularizados os documentos, será publicado o quadro de classificação final, constando a regularização dos documentos e a abertura de prazo recursal;
- 18.2.14 Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta considerada vencedora do certame ou não atender às exigências de habilitação, a comissão de licitação notificará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que se enquadrem na situação de empate a que se refere o subitem 18.2.6 deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 18.2.15 Caso não haja Pequena Empresa na situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor da considerada vencedora do certame ou não sejam atendidas as exigências de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no subitem 18.2.10 deste item, se for o caso, será considerado vencedor o licitante proponente da melhor oferta inicial válida.

### 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 19.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A autoridade competente do Município de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Presidente da CPL. devidamente fundamentado.
- 21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 21.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 21.6 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 21.7 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 22 - ANEXOS

- 22.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.1.2 ANEXO I -Descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;
- 22.1.3 ANEXO II Modelo de procuração para o credenciamento;
- 22.1.4 ANEXO III Modelo de declaração que não emprega menor;
- 22.1.5 ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 22.1.6 ANEXO V Preço de Referência.
- 22.1.7 ANEXO VI Minuta de contrato;
- 22.1.8 ANEXO VII Recibo de retirado de edital.

Capim Branco, 16 de janeiro de 2014.

Grazielle Carolina de Almeida Presidente da Comissão de Licitação

Dra Isabella Gonçalves Leal - OAB/MG 110096 Procuradora Municipal

# 1044

# Diário Oficial Eletrônico

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO – MG
TOMADA DE PREÇO N.º/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2014
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.:
EMAIL:

### SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/SAÚDE/ ADMINISTRAÇÃOE CONTROLE

### MATERIAL DE LIMPEZA/ DIVERSOS

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant. total	V.unit	Valor Total	Amostra	MARCA
1	Acido Muriático em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem.	Litro	550				
2	Agua Sanitária em embalagem plástica com 1.000ml tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de validade de no	Litro	2.200				

3	minimo 06 meses, a patrir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem.  Alcool Etilico Hidratado 96º GL, uso doméstico, em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data	Сх	110			
	de validade de no mínimo 12 meses. (caixa com 12 litros)					
4	Balde de plástico c/ alça; capacidade 10 litros	Unid	90		Х	
5	Bota Branca em PVC, cano curto, medindo 28 cm (da sola ao limite superior do cano)  Observação: a numeração exata será definida	Par	70		x	
	posteriormente. Estimativa: entre os nº 37 a 40.					
6	Cera liquida incolor, embalagem de 850 ml. Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	Unid.	1.100		x	
7	Cesto plástico para lixo, tipo escritório; com laterais fechadas. Medidas: 29 x 23 cm. A x D Capacidade 13 litros.	Unid.	120		х	
8	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não recidado, com capacidade de 200 ml, na cor branca, caixa c/ 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem	Cx	125		x	
9	Copo descartável para caldo de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 250ml, na cor branca, caixa com	Сх	5		x	



## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	1.000unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.					
10	Cumbuca plástica descartável, na cor branca, 15cm de diâmetro x 5,5cm de altura, pacote com 10 unidades.	Pct	100		x	
11	Desinfetante germicida Eucalipto (galão de 5 litros). Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	Galão	750		x	
12	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	180		x	
13	Detergente líquido neutro para lavar louça galão de 5 litros. Com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante, deverão vir estampados na embalagem.	Galão	590		x	
14	Escova de roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem com 12 unidades	Pcte	25		x	
15	Esponja de la de aço. Fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, original do fabricante, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. A composição e as	Fardo	125		x	

	informações do fabricante, deverão vir estampados na embalagem.					
16	Esponja de louça dupla face, fibra e espuma, formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	840		х	
17	Flanela para limpeza na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterias, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Unid.	400		х	
18	Fósforo Fardo composto por 10 maços, de 10 unidades contendo 40 palitos cada.	Fardo	40			
19	Guardanapo de papel, folha simples, 23x22cm, na cor branca, sem perfume, pacote com 50 unidades.	Pct	130		х	
20	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 15 litros. Medidas: 39 x 32 x 28 cm A x L x P.	Unid.	40			
21	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 60 litros. Medidas: 69 x 40 x 40 cm A x L x P.	Unid.	20			
22	Pá para lixo com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 55 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm	Unid	65			
23	Pano de chão tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm	Unid	700		х	
24	Pano de Prato 100% algodão tamanho 46 x					



## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	62cm	Unid	580	I	ı	х	1
	020111	00					
25	Papel higiênico 30 x 10 cm, folha simples, macio, picotado, texturizado, não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 30%, fragrância neutra. Fardo contendo 16 embalagens com 04 rolos de 60 mts cada.	Fardo	520			x	
26	Papel toalha para uso em cozinha, folhas duplas, brancas, picotadas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas ultra resistentes. Embalagem contendo 02 rolos com 50 toalhas de 19 x 22 cm cada.	Pcte.	620			x	
27	Par de Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, anatômica, resistente, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	415			x	
28	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml.	Unid.	380				
29	Pote descartável de poliestireno, não atóxico, não reciclado, com capacidade de 100ml, na cor branca, cx com 2.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Сх	10				
30	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, borracha dupla	Unid	120			х	
31	Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico c/ 5						

	unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pcte	130		х	
32	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	650		x	
33	Sabão líquido, tipo gel pinho; galão de 5 litros	Galão	410		х	
34	Sabonete em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, formar o minimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Dz	85		x	
35	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da	Litros	60		x	



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Saúde.		1	1	1	1
36	Saco Plástico para lixo reforçado, polietileno de alta densidade, em rolo, tamanho 39 x 59 cm (15 litros), cada rolo c/ 40 unidades cor azul.	Rolo	720		x	
37	Saco Plástico para lixo reforçado, polietileno de alta densidade, em rolo, tamanho 75 x 95cm (100 litros), cada rolo com 15 unidades cor azul.	Rolo	930		х	
38	Saco de papel para pipoca, nº04, tamanho 7,5X19 cm. Pct. c/500 unidades.	Pct.	10		х	
39	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal.  Pacote com 1.000 folhas.	Pcte.	50		x	
40	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	Unid	130		x	
41	Toucas descartáveis com elástico, cor branca pacote com 100 unidades.	Pct	50		х	
42	Vassoura com cerdas de nylon, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m. Uso doméstico	Unid	60		х	
43	Vassoura de palha, amarração com arame, cabo madeira, medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	Unid	67		х	
44	Vassoura de Pêlo tipo doméstica com	Unid	70		Х	

					1	
	cabo de madeira					
45	Vassoura de Piaçava tipo domestica com cabo de madeira	Unid	120		Х	
46	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de plástico com suporte.	Unid.	30		х	
47	Avental de tela de nylon revestida de filme PVC 100%, sem bolso, com amarra laterais e alça para pescoço. Dimensões: 0,70X1,00m	Unid.	60			
48	Cera tipo pasta incolor, embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministerio da Saúde.	Unid.	50			
49	Colher plástica descartável para refeição, transparente, caixa com 1.000 unidades.	Cx.	7		х	

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: <u>Conforme Edital</u>									
Condições de Pagamento: <u>Conforme Edital</u>									
Capim Bran	co, de	de 2014.							
_	Assinatura (repre	esentante legal do Licitante)	_						
	(carin	nbo da empresa)							

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante.

### Município de Capim Branco - MG

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	
	Por ser expressão da verdade.
Pelo presente instrumento particular de procuração, a com sede inscrita no CNPJ/ MF sob o nº inscrita no CNPJ/ MF sob o nº nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) portador (a) da cédula de identidade N.º e CPF N.º portador (a) da cédula de identidade N.º portador perante o Município de confere amplos poderes para representar perante confere amplos poderes para representar perante conf	, aos de 2014.
Capim Branco na Sessão pública de TOMADA DE PREÇO nº 03/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.	Assinatura do responsável
, dede 2014	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
	ANEXO IV
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Assinatura (representante legal do Licitante)	
(carimbo da empresa)	RAZÃO SOCIAL:
	CNPJ:
ANEXO III	
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	Ref.: TOMADA DE PREÇO N°/2014  PROCESSO LICITATÓRIO N.°/2014
RAZÃO SOCIAL:	Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar nesta Tomada de Preço, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
	Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Ref.: TOMADA DE PREÇO N°/2014	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2014	, dede 2014.
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### ANEXO V

### REFERÊNCIA DE PREÇOS

Objeto	Aquisição de e as Secretari Administração	as Municipais	de Educ	lestina ação,	ados as Esc Cultura e E	colas Municipais sporte;
	Item	Qua	nt.	ι	Jnid	Descrição do Produto
	1					
Quantidade e especificação do objeto	2					
	3					
	4					
	5					
	Item	Quant.	Descri do Produ	-	V. Unit.	V. Total
	1					
Valor estimado da aquisição	2					
	3					
	4					
	5					
					Valor Tota	ı
Justificativa	Atender pedido Esporte, Admir material de lim	nistração e Co	ias Municip ntrole e Sa	pais de aúde, p	e Educação, para o forne	Cultura e cimento de
Prazo de entrega	Até 03 (três) di	ias				
Adjudicação	Menor preço p	or item				
Classificação Orçamentária	administrativas 79(administraç 146(Educação 1.47.transf.do unidades 1.02.	s 1.00 recursos ão)/02.05.01.1 )02.05.01.12.1 educação/02.0 .00 .06.10.301.100	ordinários 2.361.120 22.0402.2 6.02.10.30	s ficha 02.205 040 m 01.100	1.3.3.90.00. anut.ativ.ad 1.2077 mar 0.00(vig.san	minist.educação lutenção da itaria)/02.01.01.0
Local de entrega		nsumo Mensa				de acordo com pais de acordo
Unidade Fiscalizadora	Secretarias Mu Controle e Saú		lucação, C	Cultura	e Esporte;	Administração e

### ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2014
Gestor do Contrato MASP
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recurso:
Processo Licitatório Nº/2014
Tomada de preço Nº/2014
<u>CONTRATANTE</u>
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº
CONTRATADO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO- ADMINISTRATIVOS
1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço nº ???/2014 do dia ??/??/2014 julgado em ??/??/2014 e homologado em ??/??/2014, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CI ÁUSUI A SEGUNDA - DO OR IETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde quantidades e especificações conforme no anexo I.

# TUAN DE NOO

# Diário Oficial Eletrônico

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2.2 – O tempo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento será efetuado em ...... mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 3.2.1 As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer **NOTA FISCAL.**
- 3.2.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 3.2.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 3.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 3.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

4.1 - O recebimento da mercadoria será feito por funcionário do Município de Capim Branco, no ato da entrega, que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1 Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:
- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 5.1.2 A <u>CONTRATADA</u> deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.
- 5.1.3 Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.
- 5.1.4 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo

comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- 5.1.5 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.
- 5.1.7 Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 5.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 5.1.9 Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.
- 5.1.10 Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 5.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 5.2.1 Realizar análises da qualidade da mercadoria;
- 5.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 5.2.3- Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.2.4 Modificar unilateralmente a presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.5 Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.7 Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto;
- 5.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

- 6.1 Todas os produtos deverão ser entregues .....
- 6.2.1 Prazo de entrega será de até ..... (......) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF.
- 6.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 6.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 6.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega da mercadoria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 7.1 Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, §  $1^{\rm o}$  da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 12.3 O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8 666/93
- 13.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxxxx/MG,	de	de 201	4.

### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 095 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CPF: xxxxxxxxxxxxx

#### CONTRATADA

CPF:	

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

O Município de Capim Branco/MG, através do Prefeito Municipal Romar Gonçalves Ribeiro, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2014, objeto: aquisição de Combustível: Gasolina 42.200.00 litros e óleo diesel 88.200,00 destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, através da empresa Auto Posto JJ Ltda, com o valor de R\$ 363.592,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme Processo Licitatório n.º 04/2014.

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR: Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES: Setor de Licitação